Diário Oficial do **Município** 102

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Resultado de Julgamento do certame da licitação Pregão Presencial nº 027/2018:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, iluminação, som e apresentação musical para animação das festividades tradicionais dos povoados do Municipio de Várzea da Roça-BA.

PARTICIPANTES:

QATIVE TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 18.554.695/0001-19

CREDENCIADO(S):

QATIVE TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 18.554.695/0001-19

EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E PREÇOS:

l	LOTE	EMPRESA	VLR UND
	1	QATIVE TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA ME	R\$ 29.640,00
ĺ	2	QATIVE TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA ME	R\$ 71.250,00

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Cleidinaldo Nascimento Rios **PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ADJUDICAÇÃO

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, eu, pregoeiro, analisei a Licitação modalidade Pregão Presencial n° 027/2018, e após verificar todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudiquei a contratação em favor da empresas QATIVE TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA ME, com sede na CNPJ: 18.554695/0001-19, estabelecida à Q 106 Sul Alameda 8, s/n, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas-TO, vencedora da licitação Lotes 01 e 02 com o valor total estimado de R\$ 100.890,00 (cem mil oitocentos e noventa reais), com o objetivo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, iluminação, som e apresentação musical para animação das festividades tradicionais dos povoados do Municipio de Várzea da Roça-BA.

Várzea da Roça - BA, 12 de julho de 2018.

Cleidinaldo Nascimento Rios Pregoeiro

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, HOMOLOGO a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 12 de julho de 2018.

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº. 209/2018 PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça — Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a QATIVE TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 18.554695/0001-19, Inscrição Estadual sob o nº 29450548-2, com sede à Q 106 Sul Alameda 8, s/n, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas-TO, neste ato representada pelo sócio-gerente, Sr. Diones da Silva, brasileiro, casado, CPF de nº 942.276.911-68, RG de nº 410825 TO, residente à Rua Paraná, 1380, Apt. 02, Edifício Dotto, Centro, Luis Eduardo Magalhães-BA, neste instrumento denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSURA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSURA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, iluminação, som e apresentação musical para animação das festividades tradicionais dos povoados do Municipio de Várzea da Roça-BA, conforme anexo Único do Edital do Pregão Presencial Nº 027/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preco unitário.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 4.1 Fica estimado o valor global de R\$ 100.890,00 (cem mil oitocentos e noventa reais), referente aos Lotes 01 e 02, podendo ser pago até 3 (três) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 33.630,00 (trinta e seis mil seiscentos e trinta reais).
- 4.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.
- 4.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 4.4 O preço mensal e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

Praç	a da Bandeira nº	° 125, Ce	entro - Vár	zea da Roça –	Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



4.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.6 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Atividade: 2.044 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DIFUSÃO CULTURAL **Elemento de Despesa**: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS-P. JURIDICA.

Fonte: 00 - RECURSOS ORDINARIOS

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Atividade: 2.044 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DIFUSÃO CULTURAL **Elemento de Despesa**: 3.3.9.0.36.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS- P. FISICA.

Fonte: 00 - RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas:
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- A contratada deverá emitir relatórios das atividades com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá está a disposição da CONTRATANTE, para realizar o serviço objeto do contrato.
- g) A contratada é responsável pelo transporte, montagem e desmontagem do Objeto do Contrato, bem como a manutenção dos mesmos.
- A CONTRATADA é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários, bem como, todas as despesas e encargos obrigatórios a execução dos serviços, inclusive diretos autorais caso necessário.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Todas as despesas tais como: montagem e desmontagem, instalação, deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação, impostos, etc. deverão correr por conta exclusiva do licitante vencedor.
- k) A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos objeto do edital para montagem e desmontagem, instalação e desinstalação, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



 Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

CLAUSURA SETIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- 7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou de parcelas, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
 - 7.1.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%:
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- 7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nesta cláusula nos subitens 9.1.3 e 9.1.4.

Praca da Bandeira nº 125 Centro - Várzea da Roca – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 7.7 As sanções previstas na cláusula 9ª deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:
- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- c) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- d) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- e) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a)com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Serão partes integrantes deste contrato:
- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.
- 12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução do serviço é de 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁSULA DECIMA QUARTA - DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

VÁRZEA DA ROÇA – BA, 12 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPA CONTRATANTE	DE VÁRZEA DA ROÇA
	QATIVE TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA MI CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1-Nome:	2-Nome:
CPF/RG:	CPF/RG:
Praca	Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roca – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

	LOTE 01							
ITEM		QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MINIMAS	VL UNIT.	VL TOTAL			
1	Und		FORRÓ BROTHERS Grupo musical com estilo Forró para apresentação na Praça Central, na festividade tradicional do Povoado de CAMPO DE SÃO JOÃO município de Várzea da Roça, no dia 13/07/2018, das 20:00h as 22:00h, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em festejos; com no mínimo 02 pessoas: com 01 cantor e 01 tecldista.		R\$ 2.945,00			
2	Und	1	AEL DOS TECLADOS Grupo musical com estilo Forró para apresentação na Praça Central, na festividade tradicional do Povoado de CAMPO DE SÃO JOÃO município de Várzea da Roça, no dia 13/07/2018, das 22:00h as 0:00h, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em festejos; com no mínimo 02 pessoas: com 01 cantor e 01 tecladista.	R\$ 1.995,00	R\$ 1.995,00			
3	Und		HERLON MATOS Grupo musical com estilo Forró para apresentação na Praça Central, na festividade tradicional do Povoado de VILA NOVA DOS IRRIGANTES município de Várzea da Roça, no dia 21/07/2018, das 20:00h as 22:00h, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em festejos; com no mínimo 06 pessoas: com 02 cantores; 01 baixista; 01 quitarrista; 01 tecladista e 01 percussionista.	R\$ 1.995,00	R\$ 1.995,00			
4	Und	1	FORRO BROTHERS Grupo musical com estilo Forró para apresentação na Praça Central, na festividade tradicional do Povoado de VILA NOVA DOS IRRIGANTES município de Várzea da Roça, no dia 21/07/2018, das 22:00h as 00:00h, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em festejos; com no mínimo 06 pessoas: com 02 cantores; 01 baixista; 01 guitarrista; 01 tecladista e 01 percussionista.	R\$ 2.945,00	R\$ 2.945,00			
5	Und		HERLON MATOS Grupo musical com estilo Forró para apresentação na Praça Central, na festividade tradicional do Povoado de BARRACAS, município de Várzea da Roça, no dia 28/07/2018, das 20:00h as 22:00h, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em festejos; com no mínimo 06 pessoas: com 02 cantores; 01 baixista; 01 guitarrista; 01 tecladista e 01 percussionista.	R\$ 1.995,00	R\$ 1.995,00			

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



6	Und	1	FORRO BROTHERS		
			Grupo musical com estilo Forró para apresentação na Praça Central, na festividade tradicional do Povoado de BARRACAS município de Várzea da Roça, no dia 28/07/2018, das 22:00h as 0:00h, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em festejos; com no mínimo 06 pessoas: com 02 cantores; 01 baixista; 01 guitarrista; 01 tecladista e 01 sanfoneiro.	R\$ 2.945,00	R\$ 2.945,00
7	Und	1	AEL DOS TECLADOS Grupo musical com estilo Forró para apresentação na Praça Central, na festividade tradicional do Povoado de CRUZ DE ALMAS município de Várzea da Roça, no dia 04/08/2018, das 20:00h as 22:00h, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em festejos; com no mínimo 02 pessoas: com 01 cantor e 01 tecladista.	R\$ 1.995,00	R\$ 1.995,00
8	Und		FORRO BROTHERS Grupo musical com estilo Forró para apresentação na Praça Central, na festividade tradicional do Povoado de CRUZ DE ALMAS município de Várzea da Roça, no dia 04/08/2018, das 22:00h as 0:00h, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em festejos; com no mínimo 06 pessoas: com 02 cantores; 01 baixista; 01 guitarrista; 01 tecladista e 01 percussionista.	R\$ 2.945,00	R\$ 2.945,00
9	Und	1	AEL DOS TECLADOS Grupo musical com estilo Forró para apresentação na Praça Jose Carneiro, na festividade tradicional do Povoado de VÁRZEA DE MEIO município de Várzea da Roça, no dia 11/08/2018, das 20:00h as 22:00h, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em festejos; com no mínimo 06 pessoas: com 02 cantores; 01 baixista; 01 guitarrista; 01 tecladista e 01 percussionista.	R\$ 1.995,00	R\$ 1.995,00
10	Und	1	FORRO BROTHERS Grupo musical com estilo Forró para apresentação na Praça Jose Carneiro, na festividade tradicional do Povoado de VÁRZEA DE MEIO município de Várzea da Roça, no dia 11/08/2018, das 22:00h as 0:00h, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em festejos; com no mínimo 02 pessoas: com 01 cantor e 01 tecladista.	R\$ 2.945,00	R\$ 2.945,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



11	Und	1	FORRO BROTHERS Grupo musical com estilo Forró para apresentação na Praça Central, na festividade tradicional do Povoado de MORRINHOS município de Várzea da Roça, no dia 18/08/2018, das 20:00h as 22:00h, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em festejos; com no mínimo 06 pessoas: com 02 cantores; 01 baixista; 01 guitarrista; 01 tecladista e 01 percussionista.	R\$ 2.945,00	R\$ 2.945,00
12	Und	1	HERLON MATOS Grupo musical com estilo Forró para apresentação na Praça Central, na festividade tradicional do Povoado de MORRINHOS município de Várzea da Roça, no dia 18/08/2018, das 22:00h as 0:00h, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em festejos; com no mínimo 06 pessoas: com 02 cantores; 01 baixista; 01 guitarrista; 01 tecladista e 01 percussionista.	R\$ 1.995,00	R\$ 1.995,00
			VALOR TOTAL		R\$ 29.640,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEI TURA MUNI CI PAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



	LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÕES MINIMAS	UNID.	QUANT. DE DIARIAS	DATAS	VL UNIT.	VL TOTAL		
1	SOM P.A DRIVER RACK; 01- FILTRO DE LINHA 01- CONSOLE 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES DIGITTAL 01- PROCESSADOR 4 VIAS STEREO PARA PA. 01- PROCESSADOR DIGITAL 4 VIAS STEREO STAND BY. P.A 16- CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 32 SUB. 16- CAIXAS ACUSTICAS DE MEDIO ALTAS CONTENDO; 32 MEDIO GRAVES 32 MEDIO GRAVES 32 MEDIO AGUDOS 32 DRIVERS. AMPLIFICADORES DO P.A 06- AMPLIFICADORES 10.000 WATTS PARA SUB GRAVE 04- AMPLIFICADORES 5.000 WATTS PARA GRAVES. 04- AMPLIFICADORES 4.400 PARA MEDIO GRAVES 04- AMPLIFICADORES 1400 WATTS PARA TI. MONITOR RACK DRIVER; 01- FILTRO DE LINHA 02-CONSOLE 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES DIGITAL 02- PROCESSADORES DIGITALS 4 VIAS STEREO 03- EQUALIZADORES DIGITALS SIDE FILL; 02-CAIXAS ACUSTICAS KF-850	DIÁRIA	06	Campo de São João 14/07/2018 Vila Nova dos Irrigantes 21/07/2018 Barracas 28/07/2018 Cruz de Almas 04/08/2018 Várzea do Meio 11/08/2018 Morrinho 18/08/2018	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00		

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



	02-CAIXAS ACUSTICAS KF SB 850 02- AMPLIFICADORES 10.000 PARA GRAVES E MEDIOS 01-AMPLIFICADOR 1400 PARA TITANIOS SISTEMA DE MONITOR; 03-POWER PLAY XL-PRO 4 VIAS 08-FONES KOSS 12-SPOTS PARA VOZ ATIVO 06-SPOTS COM FALANTES DE 15 A DISPOSIÇĂ ATIVO 02-AMPLIFICADORES COM DISPOSIÇÃO PARA MANDADAS RETORNO P/ BATERIA; 01-CAIXA ACUSTICA 01-CAIXA ACUSTICA 01-CAIXA ACUSTICA 01-AMPLIFICAÇÃO COM PROCESSADOR DIGITAL PARA RETORNO DA BATERIA. BACK LINE; 01-BATERIA COMPLETA 02-AMP.GUITARRA VALVULADOS 02-AMP.BAIXO (4x10 /1x15) CABEÇOTE COM 1X15 + 4X 10. MICROFONES SEM FIO UHF 30-MICROFONES SEM FIO UHF					
	PALCO DIMENSÕES 14MX11Mx2,20M COM COBERTURA EM MODELO DUAS ÁGUAS, FABRICADO EM ALUMINIO TIPO P50, COBERTO POR LONA BRANCA ANTICHAMA, FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA, FRENTE, FUNDO E LATERAL, COMPOSTO POR CAMARIM DUPLO OCTANORM	DIÁRIA		Campo de São João 14/07/2018 Vila Nova dos Irrigantes 21/07/2018 Barracas 28/07/2018 Cruz de Almas 04/08/2018	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
2	CLIMTIZADO E BANHEIRO.		06	Várzea do Meio		

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



01 OBS 03 DE	- VIDEO PROCESSADORA S: CABOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO TODO SISTEMA.	DIÁRIA	06	18/08/2018 Campo de São João 14/07/2018 Vila Nova dos Irrigantes 21/07/2018 Barracas 28/07/2018 Cruz de Almas 04/08/2018 Várzea do Meio 11/08/2018 Morrinho 18/08/2018	R\$ 1.425,00	R\$ 8.550,00
01 02 01 - 01 OBS	S: CABOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO	DIÁRIA	06	Campo de São João 14/07/2018 Vila Nova dos Irrigantes 21/07/2018 Barracas 28/07/2018 Cruz de Almas	R\$ 1.425,00	R\$ 8.550,00
01 02 01 - 01 OBS	S: CABOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO		06			
01 - 30, 24	- CANHÕES PAR 64 FOCO 05 E GELATINAS INFORME RIDERS DOS ARTISTAS - MOVIES BEAM 300 R - ESTROBOS ATOMICS 3000 W - MINI BRUTE 06 LAMPADAS - MESA AVOLITES DIGITAL - MAQUINAS DE FUMACA 1500 WATTS - MAN POWER PARA ALIMENTAÇÃO	DIÁRIA		11/08/2018 Morrinho 18/08/2018 Campo de São João 14/07/2018 Vila Nova dos Irrigantes 21/07/2018 Barracas 28/07/2018 Cruz de Almas 04/08/2018 Várzea do Meio 11/08/2018 Morrinho	R\$ 2.850,00	R\$17.100,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ: 33.846.098/0001-51

CONTRATADA: QATIVE TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA ME CNPJ: 18.554695/0001-19

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, iluminação, som e apresentação musical para animação das festividades tradicionais dos povoados do Municipio de Várzea da Roça-BA.

Preço Global: R\$ 100.890,00 (cem mil oitocentos e noventa reais) **Vigência:** 12/07/2018 a 12/11/2018

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

Resultado de Julgamento do certame da licitação Pregão Presencial nº 028/2018:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para a veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral desta Administração do Municipal de Várzea da Roça - BA.

PARTICIPANTES:

MERIELEN BARBOSA RIOS 04416162596

CNPJ: 24.421.618/0001-93

CREDENCIADO(S):

MERIELEN BARBOSA RIOS 04416162596

CNPJ: 24.421.618/0001-93

EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E PREÇOS:

ITEM	EMPRESA	VLR UND
1	MERIELEN BARBOSA RIOS 04416162596	R\$ 45,00
2	MERIELEN BARBOSA RIOS 04416162596	R\$ 55,00

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Cleidinaldo Nascimento Rios PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 12 de julho de 2018.

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

VALIDADE: 01 ANO

Aos doze dias do mês de julho do ano de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, do outro lado a MERIELEN BARBOSA RIOS 04416162596, com sede na CNPJ: 24.421.618/0001-93, estabelecida à Rua Leone Rios, 127, Centro, Várzea da Roça-BA, nos termos das Leis nos. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2018, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 028/2018, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 147/2018, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para a veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral desta Administração do Municipal de Várzea da Roça - BA, constantes do Anexo Único do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **MERIELEN BARBOSA RIOS 04416162596** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para a veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral desta Administração do Municipal de Várzea da Roça - BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Praca da Bandeira nº 125 Centro - Várzea da R	Roca – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



PARAGRAFO ÚNICO - PREÇOS REGISTRATDOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **MERIELEN BARBOSA RIOS 04416162596** na presente Ata em R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais), referente ao Itens 01 e 02, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO;

Ação: 2.003 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-

GABINETE DO PREFEITO;

Elemento: 33.90.39.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-P.JURÍDICA;

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS.

Unidade: 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Ação: 2.004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SEC.

DE ADMINISTRAÇÃO;

Elemento: 33.90.39.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-P.JURÍDICA;

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS.

Unidade: 02.03.01 SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA;

Ação: 2.010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-

SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA; Elemento: 33.90.39.00 – OUTROS SERV.TERCEIROS-P.JURÍDICA;

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS.

Unidade: 02.04.01 SECRETARIA DE AGRIC.COM.INDUST.E MEIO AMBIENTE;

Ação: 2.017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-

SECRETARIA DE AGRIC.COM.INDUST.E MEIO ÁMBIENTE;

Elemento: 33.90.39.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-P.JURÍDICA;

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS.

Unidade: 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

Ação: 2.021 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-

FAZENDA;

Elemento: 33.90.39.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-P.JURÍDICA;

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS.

Unidade: 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO;

Ação: 2.037 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SEC.

DE EDUCAÇÃO;

Elemento: 33.90.39.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-P.JURÍDICA;

Fonte: REC.IMP.TRANSF.IMP.-ED. 25%.

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNSAUDE;

Ação: 2.023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-

FUNSAÚDE;

Elemento: 33.90.39.00 – OUTROS SERV.TERCEIROS-P.JURÍDICA;

Fonte: REC.IMP.TRANSF.IMP-SAUDE.

Unidade: 02.08.01 SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL;

Ação: 2.031 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-

SOCIAL;

Elemento: 33.90.39.00 – OUTROS SERV.TERCEIROS-P.JURÍDICA;

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 028/2018.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 028/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 028/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

- a) Todos os trabalhos executados pela Contratada deverá ser analisada pela Administração e Assessoria jurídica do município.
- b) A empresa deverá estar desnível sempre que solicitada todos os dias da semana;
- Disponibilizar serviço de gravação dos anúncios a serem vinculados, de acordo com exigências da secretaria solicitante;
- d) A SECRETARIA DE SOLICITANTE será responsável pela elaboração do texto para gravação da mensagem de divulgação, e posterior envio a empresa contratada.
- e) Em até 24 (vinte e quatro) horas após a disponibilização do texto, a gravação deverá ser entregue na SECRETARIA DE SOLICITANTE na sede da prefeitura municipal. Caso a gravação não seja aprovada, a contratada deverá apresentar outra, também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com as alterações propostas por esta Secretaria.
- f) Após a aprovação final, a SECRETARIA DE SOLICITANTE informará o dia para início da divulgação, assim como o período e locais que deverão ser percorridos.
- g) Os serviços também deverão ser utilizados nos sábados e domingos;
- h) Disponibilizar veículo equipado com sistema de som com no mínimo 3.000w (três mil watts) de potência.
- Disponibilizar veículo de "reposição" nas mesmas condições em caso de pane mecânica ou elétrica, a fim da continuidade e perfeita execução dos serviços;
- j) Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços, bem como arcar com todos os custos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constitui obrigação da contratante:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2	Constitui	obrigação	do	contratado:

Praca	da Bandeira n°	125, Centro -	Várzea da Roca	n – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Efetuar a entrega dos intens solicitados em no máximo 01 (um) dia útil, após a solicitação, de acordo com as condições previstas no edital e seus anexos e na Autorização para Fornecimento de Material.
- e) Efetuar a substituição imediata de qualquer produto em desacordo com as especificações do edital ou que apresente vícios decorrentes do transporte ou armazenamento.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a)Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b)Multa, prevista na forma do item especifico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c)Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; e)Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f)A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g)No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

Praça da Bandeir	a n° 125, Centro	o - Várzea da Roça	– Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 094/2018, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2018 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de precos:
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 028/2018 e a proposta da empresa **MERIELEN BARBOSA RIOS 04416162596**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2018, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE

MERIELEN BARBOSA RIOS 04416162596 CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
1-Nome:	2-Nome:
1-CPF	2-CPF:
	Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEI TURA MUNI CI PAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Divulgação de propaganda em carro de som na sede do município	Hora	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00	
2	Divulgação de propaganda em carro de som na zona rural do município	Hora	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00	
	VALOR TOTAL					

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

Resultado de Julgamento do certame da licitação Pregão Presencial nº 029/2018:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, iluminação, som e apresentação musical para animação da festividade junina para Usuários do CRAS e SCFV do Municipio de Várzea da Roça-BA.

PARTICIPANTES:

QATIVE TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 18.554.695/0001-19

CREDENCIADO(S):

QATIVE TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 18.554.695/0001-19

EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E PREÇOS:

LOTE	EMPRESA	VLR UND
1	QATIVE TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA ME	R\$ 29.640,00
2	QATIVE TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA ME	R\$ 71.250,00

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Cleidinaldo Nascimento Rios PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

ADJUDICAÇÃO

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, eu, pregoeiro, analisei a Licitação modalidade Pregão Presencial n° 029/2018, e após verificar todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudiquei a contratação em favor da empresas QATIVE TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA ME, com sede na CNPJ: 18.554695/0001-19, estabelecida à Q 106 Sul Alameda 8, s/n, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas-TO, vencedora da licitação Lotes 01 e 02 com o valor total estimado de R\$ 16.815,00 (dezeseis mil oitocentos e quinze reais), com o objetivo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, iluminação, som e apresentação musical para animação da festividade junina para Usuários do CRAS e SCFV do Municipio de Várzea da Roça-BA.

Várzea da Roça – BA, 12 de julho de 2018.

Cleidinaldo Nascimento Rios Pregoeiro

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 12 de julho de 2018.

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº. 210/2018 PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça -Bahia, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a QATIVE TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 18.554695/0001-19, Inscrição Estadual sob o nº 29450548-2, com sede à Q 106 Sul Alameda 8, s/n, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas-TO, neste ato representada pelo sócio-gerente, Sr. Diones da Silva, brasileiro, casado, CPF de nº 942.276.911-68, RG de nº 410825 TO, residente à Rua Paraná, 1380, Apt. 02, Edifício Dotto, Centro, Luis Eduardo Magalhães-BA, neste instrumento denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

, neste instrumento denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSURA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSURA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, iluminação, som e apresentação musical para animação da festividade junina para Usuários do CRAS do Municipio de Várzea da Roça-BA, conforme anexo Único do Edital do Pregão Presencial Nº 029/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 4.1 Fica estimado o valor global de R\$ 16.815,00 (dezeseis mil oitocentos e quinze reais), podendo ser pago até 3 (três) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 5.605,00 (cinco mil seiscentos e cinco reais).
- 4.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.
- 4.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Praça da Bandeira nº 12	5, Centro - Várzea da Roça – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



4.4 O preço mensal e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roca.

4.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.6 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atividade: 2.032- AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS-P. JURIDICA.

Fonte: 29 - TRANSF. DE REC. DO FNAS

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- A contratada deverá emitir relatórios das atividades com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá está a disposição da CONTRATANTE, para realizar o serviço objeto do contrato.
- A contratada é responsável pelo transporte, montagem e desmontagem do Objeto do Contrato, bem como a manutenção dos mesmos.
- A CONTRATADA é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários, bem como, todas as despesas e encargos obrigatórios a execução dos serviços, inclusive diretos autorais caso necessário.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Todas as despesas tais como: montagem e desmontagem, instalação, deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação, impostos, etc. deverão correr por conta exclusiva do licitante vencedor.
- k) A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos objeto do edital para montagem e desmontagem, instalação e desinstalação, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



 Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

CLAUSURA SETIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- 7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou de parcelas, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
-) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
 - 7.1.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- 7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nesta cláusula nos subitens 9.1.3 e 9.1.4.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Praca da Bandeira nº 125 Centro - Várzea da Roca – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 7.7 As sanções previstas na cláusula 9ª deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:
- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- c) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- d) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- e) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a)com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Serão partes integrantes deste contrato:
- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.
- 12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução do serviço é de 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁSULA DECIMA QUARTA - DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

VÁRZEA DA ROÇA – BA, 12 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA CONTRATANTE	A ROÇA
TESTEMUNHAS:	QATIVE TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA ME CONTRATADA
1-Nome:	2-Nome:
CPF/RG:	CPF/RG:

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

LOTE 01

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MINIMAS	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Und	1	FORRÓ BROTHERS		
			Grupo musical com estilo Forró para apresentação na Praça Alfredo Navarro, nas festividades juninas tradicionais do CRAS do município de Várzea da Roça, no dia 27/07/2018, das 20:00h as 22:00h, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em festejos juninos; com no mínimo 06 pessoas: com 02 cantores; 01 baixista; 01 guitarrista; 01 tecladista e 01	R\$ 2.945,00	R\$ 2.945,00
2	Und		HERLON MATOS Grupo musical com estilo Forró para apresentação na Praça Alfredo Navarro, nas festividades juninas tradicionais do CRAS do município de Várzea da Roça, no dia 27/07/2018, das 22:00h as 0:00h, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em festejos juninos; com no mínimo 06 pessoas: com 02 cantores: 01 baixista: 01 quitarrista: 01 tecladista e 01	R\$ 1.995,00	R\$ 1.995,00
			VALOR TOTAL		
					R\$ 4.940,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÕES MINIMAS	UNID.	QUANT. DE DIARIAS	DATAS	VL UNIT.	VL TOTAL
1	SOM P.A DRIVER RACK; 01-FILTRO DE LINHA 01- CONSOLE 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES DIGITAL 01- PROCESSADOR 4 VIAS STEREO PARA PA. 01- PROCESSADOR DIGITAL 4 VIAS STEREO STAND BY. P.A 16- CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 32 SUB. 16- CAIXAS ACUSTICAS DE MEDIO ALTAS CONTENDO; 32 MEDIO GRAVES 32 MEDIO GRAVES 32 MEDIO AGUDOS 32 DRIVERS. AMPLIFICADORES DO P.A 06- AMPLIFICADORES 10.000 WATTS PARA SUB GRAVE 04- AMPLIFICADORES 5.000 WATTS PARA GRAVES. 04- AMPLIFICADORES 4.400 PARA MEDIO GRAVES 04- AMPLIFICADORES 4.400 PARA MEDIO AGUDOS 04- AMPLIFICADORES 14.000 WATTS PARA TI. MONITOR RACK DRIVER; 01- FILTRO DE LINHA 02- CONSOLE 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES DIGITAL 02- PROCESSADORES DIGITAIS 4 VIAS STEREO	DIÁRIA	01	27/07/2018	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



	03- EQUALIZADORES DIGITAL SIDE FILL; 02-CAIXAS ACUSTICAS KF-850 02-CAIXAS ACUSTICAS KF-850 02-CAIXAS ACUSTICAS KF SB 850 02- AMPLIFICADORES 10.000 PARA GRAVES E MEDIOS 01-AMPLIFICADOR 1400 PARA TITANIOS SISTEMA DE MONITOR; 03-POWER PLAY XL-PRO 4 VIAS 08-FONES KOSS 12-SPOTS PARA VOZ ATIVO 06-SPOTS COM FALANTES DE 15 A DISPOSIÇĂ ATIVO 02-AMPLIFICADORES COM DISPOSIÇĂO PARA MANDADAS RETORNO P/ BATERIA; 01-CAIXA ACUSTICA 01-CAIXA ACUSTICA 01-CAIXA ACUSTICA 01-AMPLIFICAÇÃO COM PROCESSADOR DIGITAL PARA RETORNO DA BATERIA. BACK LINE; 01-BATERIA COMPLETA 02-AMP. GUITARRA VALVULADOS 02-AMP. BAIXO (4×10 /1x15) CABEÇOTE COM 1X15 + 4X 10. MICROFONES E DIRECTS. 02-MICROFONES SEM FIO UHF 30-MICROFONES SEM FIO UHF 30-MICROFONES SEM FIO 08-DIRECT BOX IMP II 20-PEDESTRAIS 20-GARRAS 01-COMUNICAÇÃO COM O P.A					
2	PALCO DIMENSÕES 14MX11Mx2,20M COM COBERTURA EM MODELO DUAS ÁGUAS, FABRICADO EM ALUMINIO TIPO P50, COBERTO POR LONA BRANCA ANTICHAMA, FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA, FRENTE, FUNDO E LATERAL, COMPOSTO POR CAMARIM DUPLO OCTANORM CLIMTIZADO E BANHEIRO.	DIÁRIA	01	27/07/2018	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



03	RIDER PARA ILUMINAÇÃO 01 - GRED 12X08 MTS, EM ALUMINIO BOX TRUSS Q 30, COM UMA LINHA AEREA NO MEIO. 24 - CANHÕES PAR 64 FOCO 05 E GELATINAS CONFORME RIDERS DOS ARTISTAS 12 - MOVIES BEAM 300 W 04 - ESTROBOS ATOMICS 3000 W 02 - MINI BRUTE 06 LAMPADAS 01 - MESA AVOLITES DIGITAL 02 - MAQUINAS DE FUMACA 1500 WATTS 01 - MAN POWER PARA ALIMENTAÇÃO 01 - VIDEO PROCESSADORA OBS: CABOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO SISTEMA.	DIÁRIA	01	27/07/2018	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00	
04	GRUPO GERADOR DE ENERGIA 180 KVA	DIÁRIA	01	27/07/2018	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00	
VALOR TOTAL							

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Diário Oficial do **Município** 139

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ: 33.846.098/0001-51

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS CNPJ: 11.477.284/0001-28

CONTRATADA: QATIVE TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA ME CNPJ: 18.554695/0001-19

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, iluminação, som e apresentação musical para animação da festividade junina para Usuários do CRAS e SCFV do Municipio de Várzea da Roça-BA.

> **Preço Global:** R\$ 16.815,00 (dezeseis mil oitocentos e quinze reais) Vigência: 12/07/2018 a 12/11/2018

> > Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia